

Ouro Preto, 10 de agosto de 2018 - Nº 19

Publicações:

Leis

LEI Nº 1.109 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - Autoriza o Poder Executivo do Município de Ouro Preto a celebrar contrato de cessão não remunerada de parte de prédio público com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para o funcionamento do Serviço Interprofissional de Apoio a Mulher - SIAME

LEI Nº 1.109 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo do Município de Ouro Preto a celebrar contrato de cessão não remunerada de parte de prédio público com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para o funcionamento do Serviço Interprofissional de Apoio a Mulher - SIAME e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Preto autorizado a celebrar contrato de cessão não remunerada de direito de uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para o funcionamento do Serviço Interprofissional de Apoio a Mulher - SIAME.

Parágrafo Único. O referido contrato será realizado em caráter não oneroso, e gerará a obrigação de manter o referido imóvel da forma como o recebe, sendo autorizada somente a reforma e melhorias compatíveis com o uso, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 2º A cessão não remunerada de direito de uso recairá sobre o imóvel localizado na Rua Conde de Bobadela, nº 180 - Subsolo, Centro, Ouro Preto - MG, onde funcionava o Juizado de Conciliação de Ouro Preto.

Parágrafo Único. A concessão não remunerada de direito de uso para a execução de suas atividades administrativas, reuniões, festejos, cursos, encontros, artesanato, atividades físicas, biblioteca e outros que visem o bem estar social das pessoas atendidas e da comunidade e que sejam compatíveis com a utilização de bens públicos.

Art. 3º O contrato celebrado deverá obedecer às determinações constantes da Lei Orgânica Municipal, da Lei 8.666/93, bem como das demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 09 de agosto de 2018, trezentos e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Portarias

Portaria nº 18/2018 - Concede Ponto facultativo nas repartições da CMOP no dia 15 de agosto de 2018

PORTARIA Nº 18/2018

O Vereador Wander Albuquerque Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal no dia 15 de agosto (quarta-feira), dia consagrado a Nossa Senhora do Pilar e Nossa Senhora da Lapa, excetuando-se os serviços considerados essenciais (segurança desarmada) que terão expediente normal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 9 de agosto de 2018.

Wander Lúcio Albuquerque

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto